

# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## Indicação nº 18/2025

**Assunto:** Regulamentação e implementação do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

**Justificativa:** Sugiro ao Executivo Municipal que seja estudada a possibilidade de regulamentação e implementação do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

A presente indicação tem por objetivo o atendimento às solicitações feitas pelos profissionais da área de saúde, visto que o Incentivo Financeiro Adicional, conforme estabelecido pelas Portarias nºs 11.350/GM/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do Ministério da Saúde, juntamente com dispositivos legais como o Decreto nº8.474 de 22 de junho de 2015 e a Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, representa uma importante fonte de recursos destinada a reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais.

Oportuno destacar que o repasse supracitado será efetuado de acordo com as normativas subsequentes publicadas pelo Ministério da Saúde, garantindo a atualização dos valores de acordo com a realidade e as determinações federais.

Além disso, o montante será distribuído de forma igualitária entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias registrados nos sistemas específicos de saúde municipal.

Ressalto, ainda, a importância de condicionar o recebimento do incentivo financeiro adicional ao efetivo desempenho e participação ativa dos profissionais nas atividades de fortalecimento e estímulos às práticas de prevenção e promoção da saúde, bem como em capacitações e ações de educação permanente. Tal medida visa assegurar que o incentivo seja destinado aos agentes que efetivamente contribuem para a melhoria da saúde da comunidade.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Ademais, a presente indicação estabelece que o IFA não tem natureza salarial e não será incorporado à remuneração dos agentes, evitando implicações em outras vantagens funcionais, conforme preconizado pelo inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal. Também é prevista a preferência para o pagamento integral do IFA no mês de dezembro, após o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município.

Para assegurar a transparência e efetividade da medida, serão estabelecidas metas e condições por meio de Decreto Municipal, proporcionando uma regulamentação adequada e flexível à realidade local.

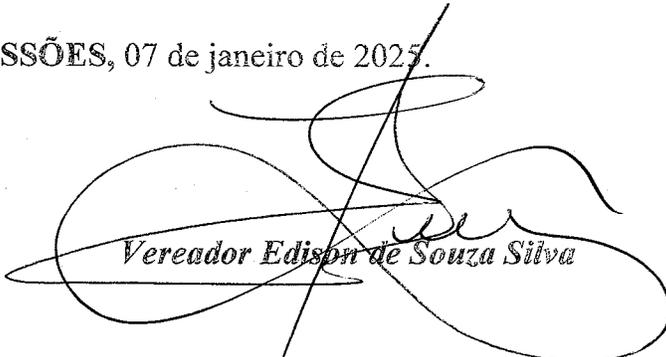
É sabido que alguns Municípios próximos como Juiz de Fora, Santos Dumont, Cataguases e Visconde do Rio Branco (leis anexas), dentre outros, já pagam este incentivo aos Agentes. Além disso, em alguns casos em que esta situação foi judicializada, o STF já deu causa ganha aos Agentes e o Município teve que acatar a decisão e pagar.

Dito isso, cito como exemplo o Município de Parauapebas/PA que tentou derrubar a decisão de primeira instância a qual fez valer o direito dos agentes de saúde e o STF manteve a decisão através do RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.413.836.

Desta feita, considerando que já temos Leis Municipais e jurisprudências que garantem aos agentes este direito, sugiro a regulamentação da matéria por meio de Lei Municipal, de forma a garantir definitivamente o efetivo repasse do incentivo federal.

**Aprovação:** Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 07 de janeiro de 2025.

  
*Vereador Edison de Souza Silva*